



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.838/2011

“Dispõe sobre a implantação de mão única de direção nas vias públicas onde se localizam estabelecimentos de ensino e dá outras providências”.

Autoria: Vereadora Kátia Simone B. M. Almeida

O **Sr. Alcides Batista Filho**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar mão única de direção, total ou parcialmente, nas vias públicas em que se localizam estabelecimentos educacionais até o ensino médio, desde que solicitado pelas instituições interessadas.

Parágrafo único – Caberá aos órgãos competentes da Municipalidade o estudo da viabilidade de implantação a que se refere o “caput” deste artigo.

Artigo 2.º - Nas imediações dos estabelecimentos a que se refere o artigo 1.º, é ainda o Poder Executivo autorizado a estabelecer faixas de estacionamento, por até 15 (quinze) minutos, e faixas de estacionamento para portadores de deficiência, desde que as vias públicas apresentem condições físicas e técnicas e haja solicitação expressa das instituições interessadas.

Artigo 3.º - O Poder Executivo fica autorizado a expedir as normas regulamentares à fiel execução da presente lei.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 13 de julho de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal